

***DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Para o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, Descentralização de Créditos Orçamentários por DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO, para despesas com o Plano Anual de Aquisições de Tecnologia da Informação – PATI, atendendo as Ações estratégicas e Corporativas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do poder executivo estadual para o exercício de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Descentralizado no Orçamento Fiscal e da seguridade social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do Órgão CEPROMAT, Créditos Orçamentários por Destaque Orçamentário no valor total de R\$ **48.757.831,11**, conforme as programações constantes nos Anexos, para despesas com o Plano Anual de Aquisições de Tecnologia da Informação – PATI, atendendo as Ações estratégicas e Corporativas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do poder executivo estadual para o exercício de 2013 conforme detalhamento por Unidade Orçamentária.

Art. 2º Os Créditos Orçamentários necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da Descentralização de Créditos Orçamentários através de NDD – Nota de Destaque repassada à Unidade Orçamentária 07.401 – Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, conforme indicado nos Anexos, excluindo da programação de 2013 a NDD relativa ao Resto a Pagar Processado da SEFAZ.

Parágrafo Único: a NDD deverá ser emitida em favor da UO 07401 – CEPROMAT, no valor global, até o quinto dia útil a partir desta publicação, excluindo desta regra o TCT – Termo de Cooperação Técnica entre os órgãos.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas autorizadas no anexo II, deverão ser repassadas ao CEPROMAT, através de ARR, mediante retenções que o Tesouro fica autorizado a realizar para repasse mensal.

Parágrafo Único: A Retenção de que trata este Art. Será efetuada pelo Tesouro em Parcelas mensais, e repassadas até o dia 10 de cada mês.

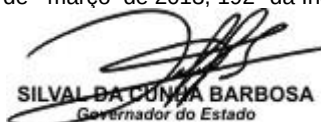
Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas autorizadas no anexo IV, deverão ser repassadas ao CEPROMAT, através de ARR, mediante retenções que o Tesouro fica autorizado a realizar o repasse nos meses de Abril, Maio, Junho e Julho do exercício corrente, em parcelas iguais.

Art. 5º os créditos orçamentários e suas respectivas capacidades financeiras, autorizadas no Anexo III, deverão ser repassados como cota extra aos anexos do Decreto 1528 de 28 de Dezembro de 2012, sendo que a liberação da capacidade financeira dependerá da geração de receitas novas, em fonte e fundo para tecnologia da informação do Poder Executivo a ser instituído mediante mensagem de lei.

Art. 6º A SEFAZ e a SEPLAN deverão liberar os créditos orçamentários contingenciados, para atender o disposto neste decreto, imediatamente após a aprovação da Lei de que trata o Art. 5º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

Anexo I – Resumo

UO	SIGLA	FTE	OGE	Disponível
Total GERAL			48.757.831,11	

Anexo II – Destaque Orçamentário

Valores com Financeiro - Orçamento Liberado				
4103	SECOPA	202	-	1.888.600,00
14101	SEDUC	120	-	4.402.118,56

18101	SEJUDH	171	-	398.567,91
21601	FES	134	-	580.137,14
27101	SEMA	240	-	538.714,27
19101	SESP	248	-	324.308,81
Total			8.132.446,69	

Anexo III – Créditos Orçamentários Contingenciados

Valores sem Financeiro				
15101	SEEL	100	67.100,00	-
16101	SEFAZ	240	17.826.733,94	-
17301	JUCEMAT	240	664.480,00	-
20101	SEPLAN	100	2.059.735,00	-
21601	FES	134	1.443.190,45	-
11601	FUNDESP/MT	240	31.000,00	-
28101	SECID	131	1.291.904,09	-
4103	SECOPA	202	2.263.189,00	-
21601	FES	134	176.487,92	-
19101	SESP	248	1.531.756,49	-
19101	SESP	171	4.257.085,42	-
25101	SETPU	131	2.535.872,11	-
14101	SEDUC	120	500.000,00	-
Total			34.648.534,42	

Anexo IV – Restos a Pagar Processados

Valores com Financeiro - Orçamento Inscrito em RP - Restos a Pagar				
16101	SEFAZ	240	-	5.976.850,00
Total			5.976.850,00	

**Reproduzido por ter saído incorreto no DOE de 21/03/2013.*